

EDITAL Nº01/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa da Confusão, no uso de suas atribuições legais, **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso**, observando o que dispõe no **ART.1º da Lei Municipal nº516/2010, de 08 de março de 2010**, cita que o Conselho Municipal do Idoso de Lagoa da Confusão, instituído pela Lei 393 de 26 de setembro de 2005, passa a denominar-se Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, é órgão de caráter permanente e deliberativo, que tem por finalidade dispor sobre a definição, controle e fiscalização das ações dirigidas à proteção, defesa, e garantia dos direitos do idoso, bem como acompanhar e avaliar sua execução, torna público este edital, para abertura do processo eleitoral de escolha das entidades civis para cadastramento junto ao Conselho Municipal do Idoso, que trabalhem e executam ações na área do Idoso, com o objetivo de realizar a eleição entre elas, para Estruturação do Conselho Municipal do Idoso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – Para fazerem parte do Conselho do Idoso as entidades civis deverão apresentar-se na sede do Conselho com todas as documentações das entidades legalmente reconhecidas.
- 1.2 – As entidades não governamentais de atendimento, assessoramento e defesa, dos Direitos da Pessoa Idosa, indicarão três (03) representantes com seus respectivos suplentes.
- 1.3 – Deverão apresentar os seguintes documentos:
 - CNPJ da Associação ou entidade;
 - Estatuto;
 - ATA de eleição e posse dos membros da diretoria;
 - Plano de ação do exercício vigente;
 - Relatório das Atividades do ano anterior.

2- DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1- A Comissão Eleitoral é composta por seis pessoas composta por 3 (três) da área governamentais e 3 (três) sociedade civil, e será responsável por todo o processo eleitoral, especialmente pela:

- Ampla divulgação do processo eleitoral do CMDI entre sociedade civil;
- Análise da documentação apresentada pelas entidades;
- Publicização de suas ações;
- Organização e direção da Assembleia de Eleição;
- Apuração dos votos e proclamação do resultado da Eleição.



3- DO REGISTRO DA INSCRIÇÃO, LOCAL DOS PRAZOS, E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

3.1 As entidades deverão se inscrever na secretaria executiva dos conselhos que fica localizado na Avenida Vitorino Panta, Qd, 06, Lotes 08 e 09, Centro, CEP 77.493-000 Lagoa da Confusão-TO.

3.2 As entidades terão do dia 29 de setembro a 12 de outubro de 2021, para se inscreverem no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h com todas as documentações exigidas, assim informado no item **1.3** acima.

3.3 Para obter mais informações procure a Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistência locada na Secretaria de Assistência Social na Avenida Vitorino Panta Qd, 06 Lotes 08 e 09, Centro Lagoa da Confusão-TO.

4 - DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO.

4.1 Vencido o prazo de inscrição e entrega dos documentos das entidades ou associações a comissão irá averiguar todos os documentos para saber se estão de acordo com a legislação vigente municipal. A entidade ou Associação que não estiver com a documentação regular ou inapta será comunicada pela comissão, e publicado uma lista no portal de transparência do município.

4.2 Será considerado apta as Entidades e Associações que estiverem toda documentação regularizada, junto ao Conselho Municipal do Idoso e serão também comunicadas pela comissão, visto que as mesmas poderão participar do processo eleitoral, será também publicada uma lista no portal de transparência do município.

4.3 De 13 a 17 de outubro será avaliada os documentos das entidades, pela comissão organizadora.

5- DA Eleição

5.1 A Assembleia das entidades habilitadas para o processo eleitoral do CMDI, dar-se-á no dia 21 de outubro de 2021, às 16h na sala de reuniões do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social situado na Avenida Antônio Alves Duarte S/N Qd – 04, Lt – 11 Setor Central.

5.2 As entidades habilitadas deverão se fazer presentes à Assembleia de Eleição por meio do seu representante legal.

5.3 As entidades habilitadas poderão fazer exposição sobre a atuação da respectiva organização, bem como atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa em no máximo (dez) minutos.

5.4 A referida apresentação será feita oralmente no momento antecedente a votação.

